

Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Valor Global. Abertura da Sessão: 08/02/2024 às 14:00hs (duas horas), na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, no portal da transparência ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA. Daniely Aragão Sousa. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel - BA - CEP: 44915-000

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Página 003



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL EQUIPE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

Dezembro/2023 SÃO GABRIEL-BA 2023



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

23 de janeiro de 2024.

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0796/2023

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

08 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Reunião, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, e a execução conforme cronograma físico e financeiro.

Valor Global Orçamentário da Obra: R\$ 289.341,32

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Na área física descrita no projeto, conforme especificado no Termo de Referência.

IX - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição inicial;

Anexo II - Termo de Convênio;

Anexo III – Projeto Complementar, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I, Planta Baixa;

Anexo IV – Modelo de Credencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XII - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XIII - Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 008/2023 de 04 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alteracões posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II - Dados do Edital.

- 4.2 Local indicado no campo III Dados do Edital.
- 0 Licitante interessado, poderá retirar edital endereço eletrônico: 0 na íntegra http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo compras.saogabriel@gmail.com, como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.
- 5.2 Que comprovem REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.
- 5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.
- 5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **5.6** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

Nota explicativa: A consulta <u>na fase de credenciamento</u>, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)</u>.

5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada) ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es). Quando o



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia.

- **6.2 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- **6.3.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.
- **6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- **6.5.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **6.6.** Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.
- **6.6.1** As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.
- 6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS № 005/2023

- 7.1 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, **ou** quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.
- 7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
- 7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".
- 7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

CERTIDÕES

- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), (regularidade fiscal);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, (regularidade fiscal);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, (regularidade fiscal);
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, (regularidade fiscal);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (regularidade trabalhista);

DECLARAÇÕES

- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo V;
- I) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo VI;
- m)Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo VII;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo X:
- o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XI;
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo XII;
- q) Declaração de indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIV;
- 7.2.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).
- 7.2.2 Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "o" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;
- b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO: Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a <u>RELAÇÃO EXPLÍCITA</u> das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,
- e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:
 - e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:
 - e.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
 - e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.
- f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XIII.
 - j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e in loco das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;
 - j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;
 - J.3) Acordão n°906/2012 Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: "Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".
- k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, conforme estipulado em lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.
- c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados:
 - c.1) Conforme o entendimento dos parágrafos "b" e "c" acima, a empresa participante deverá apresentar o balanço com a estrutura que conste no mínimo as seguintes informações:
 - a) Termo de Abertura:
 - b) Recibo de entrega (apenas para escrituração contábil digital);
 - c) Estrutura do Balanço Patrimonial ou Apenas as páginas do Balanço Consolidado retiradas do livro diário;
 - d) DRE:
 - e) Demonstrativo dos Índices Contábeis;
 - f) Notas explicativas;
 - g) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP);
 - h) Termo de Encerramento.
 - c.2) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com juntada da Certidão de Habilitação Profissional do CRC, em que conste no mínimo:
 - a) Termo de Abertura e de Encerramento;
 - b) Demonstração de Resultado;
 - b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
 - c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
 - e) Notas explicativas
 - f) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP).

A respeito das notas explicativas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1º Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...); 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMOUERER - Acórdão: 1544/2008).(Grifo nosso).

- c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de R\$ 28.934,13 (cento vinte oito mil noventa e quatro reais e treze centavos), podendo ser comprovada através do Contrato social, consolidação ou última alteração contratual da Empresa, ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, na ausência desta, também poderá ser apresentada declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social iá exigível.
 - c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adocão das medidas legais cabíveis.
- d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação,



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). - Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

NDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = AC/ PC > ou = 1,0 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = (AC + RLP)/(PC ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1.0GRAU DO ENDIVIDAMENTO GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.
- 7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas "c" e "d", poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).
- 7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

- 7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem seqüencial.
- 7.9) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.
- 7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6°, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório
 - 7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha, ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original:
 - 7.11.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.12) OBSERVAÇÃO: A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS № 005/2023

- **8.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.
- **8.1.1.** Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).
- **8.2.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da <u>procuração outorgada com firma reconhecida</u> e com especificação dessa finalidade.
- 8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas
- 8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.
- 8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.
- 8.5 O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelos constantes no Anexo VIII.
- 8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.
- 8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- **8.8.1** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.
- 8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.
- 8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:
 - a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
 - h) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação formalizada.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

- 9.1 O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.
- 9.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados. o Envelope "02" ainda lacrado.
- 9.3 Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.
- 9.4 Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5 O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam analises mais apurados.
- 9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.
- 9.7 Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.
- **10.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- 10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preco - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

- 11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais, Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99", além de verificar o preenchimento dos valores unitários para não ficarem acima do valor máximo de cada ítem da planilha orçamentária.
- 11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.
- 11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.
- 11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
 11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores EXATOS.
 11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.
- 11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:
 - a) Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
 - b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra que é de 5%. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
 - c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado,
 - d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
 - e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, através da verificação de todos os itens que compõe a planilha financeira, além das demais que integram a documentação conjunta que é obrigatória para apresentação.
- 12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:
 - a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
 - b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orcamentária:
 - e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
 - f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- 12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.
- 12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.
- 14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.
- 14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.
- 15.2 Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.
- 15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.
- **15.6** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V - Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII - Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 20.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **20.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%,
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.
- 20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las:



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 24.2 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil)
- 24.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 24.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 24.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 24.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 24.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 24.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 24.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 24.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 24.11 A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 24.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 24.13 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 24.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos servicos.
- 24.14 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 24.15 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/servicos;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 24.16 Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 24.17 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

26 FISCALIZAÇÃO

- 26.1 O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 26.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 26.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.
- 26.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 26.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 26.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 26.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- 27.1 Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.
- 27.2 O Município terá até <u>90 (noventa) dias</u> para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 27.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.
- 27.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.
- 27.5 A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 27.6 Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus apexos
- 28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **28.6** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.
- 28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- **28.11** A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.
- 28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX - Dados do Edital.

Daniely Aragão Sousa Presidente da CPL

Cleveson Martins Sodré Secretária Municipal de Infraestrutura

> Ézio Vieira dos Santos Engenheiro Civil

Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a Reforma das Escolas Municipais José Antônio da Rocha e João Pedro Bernardo que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0796/2023, com a utilização de recursos de origem própria.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.
- 3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada ítem junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de R\$ 28.934,13 (cento vinte oito mil noventa e quatro reais e treze centavos).

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;
- b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO: Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a RELAÇÃO EXPLÍCITA das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,
- e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:
 - e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:
 - e.1.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
 - e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.
- f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.
 - j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;
 - j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;
 - J.3) Acordão n°906/2012 Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: "Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".
- k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

7.2 -FISCALIZAÇÃO



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.2.1 O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.2.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.
- 7.2.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.2.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.2.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 7.2.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT Trabalhista.
- b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2023:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

10 – DA GARANTIA

10.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 11.2 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil)
- 11.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 11.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 11.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 11.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 11.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 11.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 11.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 11.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 11.11 A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 11.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 11.13 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 11.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos servicos.
- 11.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 11.16 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe:
- i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/servicos:
- k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- I) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.17 Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 11.18 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- e) N\u00e3o mantiver a proposta;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a) Comportar-se de modo inidôneo:
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal
- **13.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%,
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.
- 13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.8 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- 15.1 Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.
- 15.2 O Município terá até <u>90 (noventa) dias</u> para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 15.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.
- 15.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.
- 15.5 A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 15.6 Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

16 CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 04 de dezembro de 2023.

Cleveson Martins Sodré Secretária Municipal de Infraestrutura

> Ézio Vieira dos Santos Engenheiro Civil



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



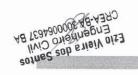
ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



2.1 Escavação manual de valas

2.0 Fundações

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 -

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários,

parede onde estão fixados.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na

ser armazenadas em local apropriado.

As portas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão

1.3 Remoção de Portas

mesmo dispõe de área reservada para recebimento de tais resíduos.

O local parra o deposito dos restos da demolição e retiradas deverá ser o aterro público da cidade, já que o

EPI's e sua utilização é obrigatória.

A demolição das paredes e a abertura de espaços na alvenaria deve obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superficies planas. As paredes serão convenientemente escoradas de forma a garantir a segurança do pessoal que trabalha no local, sempre, tomando-se todas as providências e Todos os funcionários envlvidos no serviço de demolição e remoção dos entulhos deve ser equipado com Todos os

1.2 Demolição

fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

de destato, reagre de correct os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquete no terreno, por meio de os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquete no terreno, por meio de

de altura, relação ao terreno.

Cuidados preliminares: demolição, remoções, limpeza do terreno, e nivelamento do terreno. Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construido o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, esasa caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

distancias forem menores que 25mm.

em escala reduzida. Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nivel de pedreiro, quando as

A execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com á máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado

1.1 Locação da Obra

1.0 Serviços Preliminares

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços a serem executados e ana planilha orçamentária e portanto não sejam de obrigação da empresa contratada a sua execução.

ΙΝΤΚΟDUÇÃΟ

POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL/BA

rocal:

KEŁOKWY E YWŁUYCYO DY EZCOLA JOŻO PEDRO BERNARDO

NOME DA OBRA:

KEŁOKWY E VWŁIIVĆYO DE EZCOIVZ ŁVKY VDEÓNYĆYO ŁYKY ŁNYCIONYWENTO EW TEMPO INTEGRAL

OBIELO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CONTRATANTE:

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



Forem moldados corpos de prova;

Honne troca de operadores;

- Reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;

Iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);

semble due:

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento ou tranco de cone ou tese do 'slump', de acordo com a NBR 7223- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone,

tempo de inicio de pega.

quantidades de cada material que será medido de cada vez;

consistência medida através do " slump";

consumo de cimento por m3;

idade de desforma;

forma de medição dos materiais;

- características físicas dos agregados;

condição de controle;

- tipo, classe e marca do cimento;

resistência característica á compressão que se pretende atender;

com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base à resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adenasmento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se

opias de concreto armado.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953- Concreto para fina estruturais – classificação por grupo de resistência e NBR 6118- Projeto e de

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

3.2 Concreto estrutural

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a forma e facilitar a desforma. A posição das formas (prumo e nivel) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas comprensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômeno do tipo silicone.

mais ou menos, 5mm.

Execução de forma com tábuas de madeira, para estruturas de concreto armado. A retirada da formas deverá obedecer sempre à ordem e os praxos mínimos estipulados na NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de,

3.1 Fabricação de forma para pilares e estruturas similares

3.0 Estrutura

reaterro deve atender às exigências da NR 18.

Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete. O

2.2 Reaterro manual

fundo, travamento das escoras (quando necessário).

terrenos (ou construções) vizinhos. Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de

Sapatas juntas à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em

Demarcar a fundação conforme projeto. A Escavação da sapata e a retirada do material serão executadas

Escavação com ferramenta manual. Obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações deverão ser esgotadas, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios,



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



Assentamento de bloco cerámico em alvenaria. A Alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações das seguintes normas da ABNT: NBR 8041- Tijolo maciço cerámico para alvenaria-forma e dimensões dos 8545- execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerámicos. Caso as dimensões dos blocos sofram pequena alteração de sua espessura, as modificações nas plantas serão feitas pela Contratada, sujeitas à aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhado por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2: 8 em volume, sendo uma parte de eimento, duas partes de cal e oito partes de areia média ou grossa.

4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos furado

4.0 Paredes e painéis

espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme desenho do projeto estrutural. A armação será executada sobre as própria formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recoxido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os

Confecção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos

3.1 Armação

E importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para a betoneira de eixo inclinado de uso comum.

inclinado respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro.

O carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b. O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por t=KD > (1/2), sendo K=90 e 120 para betoneiras de eixo horizontal e

c) betoneira de eixo horizontal:

- Restante de água.

- Restante do agregado graúdo;

Adição se houver;

Cimento;

Agregado miúdo total;

50% do agregado miúdo total;

Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;

b) betoneira de eixo inclinado com carregador:

Agua restante.

Agregado miúdo;

Adição se houver;

- Cimento;

Todo o agregado graúdo;

Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;

on tanger de cixo inclinado sem carregador:

em função do tipo de equipamento:

Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais,

A modificação do traço, para ajuate da consistência, so poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738- Moldagem e cura dos corpostes. Na falta de confecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes aquela da obra. O estudo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim com, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Ezio Vieira dos Santos Ezio Vieira dos Civil Engendeiro AB 1500006487435

6.1 Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

6.0 Revestimento de paredes

seção apropriadas, ou parafusos e porcas.

5.2 Betrutura de madeira para cobertura, com tesoura para telha cerâmica.

O madeiramento será constituido por cetrutura de madeira constituida por tesouras, cumeeiras, terças, caibros, pontaletes, espigões e ripase respectivas peças de apoio. As vigas de concreto armado da cetrutura de deverão ser aproveitadas para o apoio da cetrutura de cobertura. Todas as conecções, emendas ou samblanges acrão tão simples quanto possível, devendo apresentar perfeito contorno estereotômico e permitir a satusfatória justaposição das superficies de contato. as emendas devem coincidir com os apoios, sobre as as astuatadoria justaposição das superficies de contato. As emendas devem coincidir com os apoios, sobre as as astuatadoria justaposição das superficies de contato. As emendas devem contentas, solidarização e rigides na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblanges principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e ligação. Todas as emendas, conexões ou samblanges principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e

A colocação das telhas deverá ser feita sempre do beiral e da esquerda para direita. As cumeeiras e os espigões serão arrematados por meio de telhas curvas ou telhas especiais para esse fim, sendo a junção garantida por meio de argamassa mista. Todas as telhas que estiverem danificadas deverão ser substituidas.

5.1 Telhamento com telha cerâminca

5.0 Coberturas e Telhados

Após o término das instalação o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.

Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível, sempre cuidando para que não seja danificada na recuperação do revestimento da parede.

sua entegridade fisica.

Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco

reboco que deverá ser recuperado posteriormente.

Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se maquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previatas. Evitando com isso o transpasse das paredes e o aparecimento de futuros problemas no

4.3 Rasgos e fechamentos em alvenaria p\ passagem de tubulação hidráulica

Após o término das instalação o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamasas de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.

Após a abertura dos rasgos a inatalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível,

sua entegridade fisica.

Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco

reboco que deverá ser recuperado posteriormente.

Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se maquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previatas. Evitando com isso o transpasse das paredes e o aparecimento de futuros problemas no

4.2 Rasgos e fechamentos em alvenaria p\ passagem de tubulação elétrica

completamente cheios.

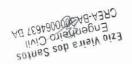
Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentados os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2: 8, previamente catendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá a espessura da alvenaria. Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (12mm) entre os blocos,

O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo. Para o seu uso deverá se faxer ensaios prévios e, caso se aplique, segue as recomendações do fabricante. No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cera de 60mm na altura. Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir certes de 60mm na altura. Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas continuas e, no caso de alvenarias aparente esta junta poderão ser frisadas.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



alterado com a introdução de aditivos retardadores de pega.

unitormes, proporcionar facilidade na aplicação manual. A argamassa só poderá ser aplicada até duas horas após a introdução do cimento. Esse tempo poderá ser

revesumento ceramico. O emboço deverá aderir bem ao chapiaco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 8214 - Assentamento do

destinada à regularização da base, para receber o revestimento cerâmico.

Aplicação de argamasas de revestimento constituida de cimento, cal areia, água e, eventualmente, aditivo,

6.2 Massa únca, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual

sarafusos.

A inclinação mínima será de 12%". As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões emendam ou samblagens serão tão simples quanto possivel, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigides na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção as emendas, conexões ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com appropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas emendas parafusos as emendas de com porcas.

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento. A execução do madeiramento será em deverá obedecer ao desenhos do projeto executivo da estrutura da cobertura. O madeiramento está em maçaranduba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80- cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/88- Forças devidas ao vento em edificações. Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imeraão. A estrutura de agente plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imeraão. A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeciras, terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio.

abundância. - Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

d) escovar a superficie com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, inxamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;

saturar a superficie com âgua limpa, aplicar a solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida com água limpa em abundância;

em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;

- utilizando-se os seguintes processos:

 escost, utilizando piaçaba, por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na3PO+
- pressao. Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada 2-
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob
- soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. - Os processos para limpeza da base poderão ser os seguiptes:
- especificação da norma brasileira. - Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais
- Para o preparo da base, recomenda-se: - As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela

através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita

paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

apiloar ou jatear arcia antes de chapiscar. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de

descontinua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa ou untada por produtos utilizados nas formas é aconselhável

grossa, com dimensao maxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espesaura máxima de 5mm, textura aberta com superficie irregular c

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de arcia, predominantemente



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Fig. Visits dos Santos Engraneiro Civil Ang Transonairo

possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A sugamassa colante deverá ser aplicada com o auxilio de uma desempenadeira dentada, numa área que

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

aproximada de 4 mm. O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois axulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota catabelecida.

A camada de argamasas colante, a ser capalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter capessura

A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões approximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de

Os azulejos deverão estar secos, com o tardos de peça, isento de pó.

o aditivo fique homogeneamente distribuido.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

I) plano executivo para definição das posições dos arremates.

e) marcações dos níveis;

d) instalações de contramarcos;

c) empoço, com no minimo 7 dias de aplicado;

p) courts-biso;

a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);

O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

se for mista de cal.

O assentamento só é permitido após 7 dias de aplicado o emboço, se a argamassa for de cimento de 14 dias

Assentamento de azulejos.

O procedimento de execução do revestimento com azulejos deverá obedecer ao dispostos na NBR 8215 -

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

superficie cheia e homogênea.

a area desegada. Estando a área preenchida por argamasaa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamasaa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma

empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Abós a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superficie a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher

argamasas idéntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliacas,

concreto, para inicio dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco; O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira e cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto,

a) 24 horas apos aplicação do chapisco;

prazos minimos:

associativado com argantassa.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos os

A espessura mâxima admitida para o emboço é de 20mm. Após a regularização da superfície, pode ser iniciado o assentamento da cerâmica com utilização de nata de cimento sobre a argamasaa freaca, ou aguardar o endurecimento por um período de 7 dias, para

metalica galvanizada, ou enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

Os rasgos são efetuados, para a instalação das tubulações, deverão ser corrigidos pela colocação de tela

antes de iniciar a regularização.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso e compatível com o processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima. A base a receber o emboço deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores à 10mm, como depressões furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparadas



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



11.0 Instalações Hidraulicas

venezianas característicos da esquadria.

dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e niveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão inatalados os quadros môveis ou folhas, através de sistemas de rodixios internos, no caso de peças de correir, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão inatalados os vidros ou correir, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão inatalados os vidros ou correir, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão inatalados os vidros ou correir, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão inatalados os vidros ou correir, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão inatalados os vidros ou correir.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio

As portas de aluminio serão conforme especificação de projeto. As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu

confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As csquadrias de alumínio e vidros em blindex 8mm, deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser

10.0 Esquadrias metalicas

Serão colocadas a fechadura e demais ferragens de acabamento.

A folha será montada com dobradiças especiais com molas de fechamento, fixadas no batente.

Após o endurecimento, serão executados os serviços de acabamento em volta do batente.

a cada 70 cm, utilizando-se argamassa de- cimento e areia no traço 1:3.

O batente será colocado no vão, alinhado, nivelado e escorado. O batente será chumbado através de grapas,

9.0 Esquadrias de madeira

A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque, na parte superior será distribuída uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será executado o contra-piso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e reguado de forma a dar condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.

8.1 Contrapiso em argamassa traço 1:4.

sosi¶ 0.8

techamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes

Deverá ser marcado, em todo perimetro da parede, o nivel determinado do pé direito, fixando-se fios flexiveis
entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para
fixação das placas deverão ser fixados na base de susfentação e atados aos pinos existentes nas placas, por
meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

Colocação de forro constituido de placas pre-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaixamento,

7.1 Forro em placa de gesso.

7.0 Revestimento de teto

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90º com a horizontal.

movimentação, conforme disposto n NBR 8214.

Em panos com área superior a 32 m2 ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feita juntas de

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamasas colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

A borda inferior do azulejo deverã ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Solves sob Elist Sois

opedecer ao projeto eo alinhamento.

tampa protetora ajustada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento da tomada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da

12.4 PONTO DE TOMADA

ratos de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os

peneuras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes

obedecer ao projeto eo alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem

colocação da tampa protetora ajuatada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento Da lâmpada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do spot ou bocal em caixa, a ligação elétrica até o interruptor e a

LL.3 PONTO DE LUZ

ratos de curvatura admisaíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os

peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes

obedecer so projeto eo slinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem O

da tampa protetora ajustada por paralusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação

12.2 PONTO INTERRUPTOR SIMPLES

suficiente para permitir as ligações necessárias.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhe for aplicável à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço

IS.I LUMINARIAS

12.0 Instalações eletricas

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

o prescrito pelo fabricante.

coletores entrarem no ambiente interno do prédio. As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1^a qualidade, sendo instaladas de acordo com

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao de escoamento. O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituido por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos

fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

declividade minima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamasas, devem ser lentamente cheias, para a climinação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela

assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar

suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixoso deprendados do acadas a diferencias.

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT

Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

Exio Vietratus Santos RESPONDENTAL TECNICO RESPONDENTAL TECNICO

SYO GABRIEL-BA 04/12/2023

tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

terragens e vidros. O serviço de limpezas erá aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais,

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.

canverem polidas.

Inclumdo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos. O serviço de limpeza geral será considerado concluido quando não houver mais sujeira e toda as superficies

15.0 Limpeza

de tinta e água.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

Deve ser aplicada com rolo de lá de carneiro e pincel sobre a superfície preparada.

Cada demão da pintura deve ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de compo minimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluida de 1:1 em volume

limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e molo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamasas, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede estada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da Obra.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme,

Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta latex acrilica ou PVA, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

14.1 Pintura látex pva parede interna ou externa 2 demãos c/preparo parede Execução de servicos de pintura em paredes internas e externas, com tinta later

fa.0 Pintura

Deverá ser instalados reservatórios superiores em fibra de vidro.

septicas, caixas de gordura, sumidouros, caixa de passagem, etc.

Toda a instalação de esgoto deverá ser independente das redes já existentes. Deverão ser instaladas fossas

Todos os sifões, ralos e válvulas serão metálicos nos locais previstos no projeto.

Todas as ferragens e metais serão cromados de 1ª qualidade.

Todas as peças sanitárias serão em louça branca de la qualidade, as descargas serão de embutir.

ABNT.

A rede será embutida, em tubos de PVC rígido rosqueável, apropriados para este fim, e dentro das normas da

SIVNA\02

A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implicitos do Projeto Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABNT e da RDC –

13.0 Instalações hidro-sanitárias

ratos de curvatura admissiveia. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os

peneuras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes

O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



2.2 Reaterro manual

fundo, travamento das escoras (quando necessário). liens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de

terrenos (ou construções) vizinhos.

Sapatas juntas á divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em

manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Demarcar a fundação conforme projeto. A Escavação da sapata e a retirada do material serão executadas

escavações não devem prejudicar: as cotas de solciras, acesaibilidade de pedestres e veiculos, passeios, aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As superficies planas. As escavações deverão ser esgotadas, tomando-se todas as providências e cautelas Escavação com ferramenta manual. Obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com

2.1 Escavação manual de valas

2.0 Fundações

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 -

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, barede onde estão fixados.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na

ser armazenadas em local apropriado. As portas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão

1.3 Remoção de Portas

mesmo dispõe de área reservada para recebimento de tais residuos. O local parra o deposito dos restos da demolição e retiradas deverá ser o aterro público da cidade, já que o

EPI's e sua utilização é obrigatória.

Todos os funcionários envlvidos no serviço de demolição e remoção dos entulhos deve ser equipado com a garantir a segurança do pessoal que trabalha no local, sempre, tomando-se todas as providências e paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As paredes serão convenientemente escoradas de forma A demolição das paredes e a abertura de espaços na alvenaria deve obedecer às dimensões de projeto, com

fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquete no terreno, por meio de Mediante pregos cravados no topo desasa guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados,

de altura, relação ao terreno.

linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnivel, essas gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RM previsto. Deverá ser construido o Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos. Verificar a orientação Norte-Sul. Cuidados preliminares: demolição, remoções, limpeza do terreno, e nivelamento do terreno.

distancias forem menores que 25mm.

os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível de pedreiro, quando as Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados em escala reduzida.

exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado A execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com á máxima

1.1 Locação da Obra

I.0 Serviços Preliminares

orçamentária e portanto não sejam de obrigação da empresa contratada a sua execução. etapas construtivas, podendo ocorrer que alguns serviços descritos aqui não constem em planilha Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços a serem executados e suas

ΙΝΤΚΟDUÇΑΟ

SYO CYBRIEL/BA

FOCAL:

KEFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA

NOME DA OBRA:

BELOKWY E YWLITYĆYO DE ESCOTYS LYBY YDEÓNYĆYO LYBY LONCIONYMENJO EW JEWHO INJECKYT

SECKETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGAO GESTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CONTRATANTE:

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



Panes ead eriely gis. As responding the responding to the respondi

Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

- 50% do agregado miúdo total;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;

b) betoneira de eixo inclinado com carregador:

- Agua restante.
- Agregado miúdo;
- Adição se houver;
 - Cimento;
- Todo o agregado graúdo;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;

a) betoneira de eixo inclinado sem carregador:

em função do tipo de equipamento:

Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais,

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para ajuste de corpos de prova com o concreto e MBR 5738- Moldagem e cura dos corposperes a MBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto e MBR 5738- Moldagem e cura dos corpospega. Na falta de conficiemento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de Ih 30min, deade que paga. Na falta de conficiemento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de Ih 30min, deade que paga Na falta de conficiemento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de Ih 30min, deade que dosagem em laboratoria podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem com podera con concreto deve ser recitio cada vez que for prevista uma mudança de marca, obra. O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, asaim com, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

- Forem moldados corpos de prova;
 - Houve troca de operadores;
- Reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
 - Inicisr-se a produção do concreto (primeira amassada);

Deverão set realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento ou tranco de cone ou tese do 'slump', de acordo com a NBR 7223- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- tempo de inicio de pega. Verão ser realizados ensaios de o
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
 - consistência medida através do " slump";
 - consumo de cimento por m3;
 - idade de desforma;
 - forma de medição dos materiais;
 - características fisicas dos agregados;
 - condição de controle;
 - tipo, classe e marca do cimento;
- resistência característica á compressão que se pretende atender;

com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

outer methor quandade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base à resistência caracteristica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se

obras de concreto armado.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953- Concreto para fina estruturais – classificação por grupo de resistência e NBR 6118- Projeto e de

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

3.2 Concreto estrutural

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a formia e facilitar a desdorma. A posição das formas (prumo e nivel) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elasfômero do tipo silicone.

menos, 5mm.

Execução de forma com tábuas de madeira, para estruturas de concreto armado. A retirada da formas deverá obedecer sempre à ordem e os praxos mínimos estipulados na NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado. As formas deverás os retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isas o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cumhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou das mais ou danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas serás de, mais ou danificar as superfícies de concreto.

3.1 Fabricação de forma para pilares e estruturas similares

3.0 Estrutura

Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete. O reaterro deve atender às exigências da NR 18,

Página 040



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



A colocação das telhas deverá ser feita sempre do beiral e da esquerda para etace fim, sendo a junção espigões serão arrematados por meio de telhas curvas ou telhas especiais para esse fim, sendo a junção garantida por meio de argamasas mista. Todas as telhas que estiverem danificadas deverão ser substituidas.

5.1 Telhamento com telha cerâminea

5.0 Coberturas e Telhados

Após o término das instalação o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de arregamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.

Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da parede, sempre cuidando para que não seja danificada na recuperação do revestimento da parede.

sua entegridade fisica.

Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco

repoco due deverá ser recuperado posteriormente.

Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se maquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previstas. Evitando com isso o transpasse das paredes e o aparecimento de futuros problemas no

4.2 Rasgos e fechamentos em alvenaria p/ passagem de tubulação elétrica

completamente cheios.

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentados os blocos sobre uma camada de argamasas de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2: 8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá a espesaura da alvenaria. Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, vertical da alvenaria.

O traço deverá ser siuestado, experimentalmente, observando-se a característica da sugamasas quanto a traço deverá ser siuestado, experimentalmente, observando-se o característica de separación de sugamasas e com o tijolo. Para o seu uso devería se fazor ensaios prévios e, caso se aplique, segue as recomendações do fabricante. No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de surmaduras longitudinais, situadas na argamasas de assentamento, distanciadas corera de 60mm na altura. Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir core, as de como de surmaduras de aparente as prumo, será de 60mm na altura, para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir core.

4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos furado
Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria. A Alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações
Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria. A Alvenaria deverá ser executada conforma e dimensões e VIBR
8545- execução de alvenaria sem função estrutural de tiplose e blocos cerâmicos. Caso as dimensões dos
blocos sofram pequena alteração de sua espessaura, as modificações nas plantas serão teitas pela Contrastada,
sugistas à aprovação da flueração de sua espessaura, porém, qualquer alteração no valor do contrasto. Para sugistas à aprovação da sugamasas devertá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tiplose e
levante da alvenaria a argamasas devertá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tiplose e
mante-los alimbado por ocasião do assentamento. O traço devertá ser determinado em função das
características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2: 8 em volume,
características dos materiais locais. Como dosagem partes de areia média ou grossa.

4.0 Paredes e painéis

espaçamentos e sa posições previstas no projeto estrutural.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme desenho do projeto estrutural. A armação será executada sobre as própria formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre sa está foita utilizando-se arame recoxido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os barras será foita utilizando-se arame recoxido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os

balhadore

Confecção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e alastadas dos armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e alastadas dos

.I Armação

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para a betoneira de eixo inclinado de uso comum.

respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro.

- O carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b. O tempo em segundos, obtido por t=|KI| > (1/2), sendo k=90 e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado tempo em segundos, obtido por t=|KI| > (1/2), sendo k=90 e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado

c) peroneira de eixo horizontal;

- Restante de água.
- Restante do agregado graúdo;
 - Cimento; - Adição se houver;
 - Agregado miúdo total;

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



revestimento cerâmico.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 8214 - Assentamento do

6.2 Massa únca, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual Aplicação de argamassa de revestimento constituida de cimento, cal areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, para receber o revestimento cerâmico.

.sosul

A inclinação mínima será de 12%". As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da cetrutura do telhado. Todas as conexões emendam ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigides na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção as emendas, conexões ou paratusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa de aço, de forma e seção aportadas ou paratusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com aportadas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com aportadas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com aportadas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com aportadas de linha levarão talas de chapa de linha de seção de chapa de linha levarão talas de chapa de linha de seção de com porcas.

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento. A execução do madeiramento deverá obedecer ao desenhos do projeto executivo da estrutura da cobertura. O madeiramento será em magaranduba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80- cargas para o cálculo de cartuturas de edificações e NBR 6123/88- forças devidas ao vento em edificações. Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorolenol e naflanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imeraão. A estrutura de agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imeraão. A estrutura de madeira será constituida por tesouras, cumeeiras, tenjens, caibros, ripas e respectivas peças de apoio.

abundância.

- Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superficie a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar a solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida com água limpa em abundância;

utilizando-se os seguintes processos: s) escosr, utilizando pisçaba, por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na3PO+ em um litro de água) ou soda câustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;

Pressao.

2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada

1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superficie ou aplicar jato de água sob

- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

especulcação da norma brasuleira.

- Para aplicação do chapiaco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Para o preparo da base, recomenda-se: - As bases de revostimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela

através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fisealização.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

apnost ou jatear areas antes de chapiacor.

O procedimento de execução do chapiacor.

descontinua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superficie for extremamente lisa ou untada por produtos utilizados nas formas é aconselhável

grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chaptaco deverá apresentar espesaura máxima de 5mm, textura aberta com superfície irregular e

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituida de areia, predominantemente

6.1 Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 Aplicação de camada de argamassa constituida de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

6.0 Revestimento de paredes

seção apropriadas, ou parafusos e porcas.

5.2 Betrutura de madeira para cobertura, com tecoura para telha cerâmica.

O madeiramento será constituido por estrutura de madeira constituido por tecouras, cumeeiras, terças, cabicos, pontáletes, espigões e ripase respectivas peças de apoio. As vigas de concreto armado da cetrutura deverão ser aproveitadas para o apoio da estrutura de cobertura. Todas as conceções, emendas asmiblanges serão tão simples quanto possivel, devendo apresentas perfeito contorno estereotômico e permitir a satisfatória justaposição das superficies de contato. as emendas devem coincidir com os apoios, sobre as asmalanges area concede forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidex na asmas das tecouras ou sobre pontaletesde forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidex na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblanges principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e

Página 042



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma pelicula esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxilio de uma desempenadeira dentada, numa área que

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

apioximiada de 4 mm.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois axulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6mm de lado. A camada de argamasas colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura

Os azulejos deverão estar secos, com o tardoz de peça, isento de pó.

o aditivo figue homogeneamente distribuido.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

e) marcações dos miveis; f) plano executivo para definição das posições dos arremates.

q) instalações de contramarcos;

c) empoço, com no minimo 7 dias de aplicado;

p) confr.s-biso;

a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);

se for mista de cal. O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

O assentamento só é permitido após 7 dias de aplicado o emboço, se a argamassa for de cimento de 14 dias

Assentamento de azulejos

O procedimento de execução do revestimento com azulejos deverá obedecer so dispostos na NBR 8215 –

6.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

superficie cheia e homogênea.

a area desegada. Estando a área preenchida por argamasaa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depresaões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamasaa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma

empregando-se argamassa que será sarraleada, constituindo sa guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher

argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas,

concreto, para inicio dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco; O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compativel com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Messes pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira e cacos planos de material cerámico, usando-se para tanto,

s) 24 horas após aplicação do chapisco; b) 14 dias de idade das estruturais e cerâmicas e de blocos de

prazos minimos:

assentamento com argamasas. O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluidos os serviços a seguir indicados, obedecidos os

A espesaura maxima adminda para o emboço e de 20mm. Após a regularização da superficie, pode ser iniciado o assentamento da cerâmica com utilização de nata de cimento sobre a argamasaa fresca, ou aguardar o endurecimento por um periodo de 7 dias, para

metálica galvanizada, ou enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

antes de iniciar a regularização. Os rasgos são efetuados, para a instalação das tubulações, deverão ser corrigidos pela colocação de tela

alterado com a introdução de aditivos retardadores de pega. A argamasas de emboço deverá ter consistência adequada ao uso e compatível com o processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima. A base a receber o emboço deverá catar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores à 10mm, como depressões furos, rasgos, eventuais excessos de argamasas das juntas da alvenaria ou outras saliéncias, deverão ser reparadas rasgos, eventuais excessos de argamasas das juntas da alvenaria ou outras saliéncias, deverão ser reparadas

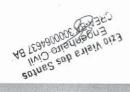
uniformes, proporcionar facilidade na aplicação manual. A argamasaa só poderá ser aplicada até duas horas após a introdução do cimento. Esse tempo poderá ser

O emboço deverá adetir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



11.0 Instalações Hidraulicas

venezianas caracteristicos da esquadria.

dos vasos de lormas a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e que regularização do vão em termos de dimensões, prumos e niveis. Sorão afrados com buchas e paraflusos, a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e niveis. Sobre o contramarcos, serão assentados os materos, através de paraflusos ou encaixo, e correspondem so quadro periférico visível das caquadrias. Depois serão instalados os quadros môveis ou folhas, através de sistemas de rodixios internos, no caso de peças de sorie, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de sorier, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de sorier, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de sorier, por fim, serão instalados os vidros ou correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de sorier, por fim, serão instalados os vidros ou correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de sorier.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio

As portas de aluminio serão conforme especificação de projeto. As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu

As esquadrias de alumínio e vidros em blindex 8mm, deverão ser de material de 1^a qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

10.0 Esquadrias metalicas

Serão colocadas a fechadura e demais ferragens de acabamento.

A folha será montada com dobradiças especiais com molas de fechamento, fixadas no batente.

Após o endurecimento, serão executados os serviços de acabamento em volta do batente.

a cada 70 cm, utilizando-se argamasas de- cimento e arcia no traço 1:3.

O batente será colocado no vão, alinhado, nivelado e escorado. O batente será chumbado através de grapas,

9.0 Esquadrias de madeira

condições de ser executado o piso no nivel final de acabamento proposto em projeto.

A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque, na parte superior será distribuida uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será executado o contra-piso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nivel e reguado de forma a dar

8.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4.

superficie tipo "reis fórmula".

piso em Granilite polido cor cinza natural (composição agregado: 50% de granitina branca e 50% granitina ocre) com juntas plásticas cor branca, modulação máxima de 120 cm x 120 cm, com endurecedor de

8.1 Piso em granilite, marmorite ou granitina.

sosiq 0.8

lechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes
Deverá ser marcado, em todo perimetro da parede, o nivel determinado do pé direito, fixando-se fios flexiveis
entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para
fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por
meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaixamento,

.l Forro em placa de gesso.

7.0 Revestimento de teto

O rejuntamento dos axulejos deverá ser iniciado após decorridas, no minimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percusaão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90º com a horizontal.

movimentação, conforme disposto n NBR 8214.

Em panos com área superior a 32 m2 ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feita juntas de



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



opedecer so projeto eo slinhamento.

tampa protetora syustada por paralusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento da tomada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da

12.4 PONTO DE TOMADA

Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os

penciras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes

obedecer ao projeto eo alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem O

colocação da tampa protetora ajuatada por parafusoa. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento Da lâmpada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do spot ou bocal em caixa, a ligação elétrica até o interruptor e a

12.3 PONTO DE LUZ

raios de curvatura admissiveia. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os

peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizara o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes

obedecect ao projeto eo alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem

da tampa protetora ajuatada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação

12.2 PONTO INTERRUPTOR SIMPLES

suficiente para permitir as ligações necessárias.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhe for aplicável à EB-142/ABUT, sendo construidos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço aplicável à EB-142/ABUT, sendo construidos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço aplicável $\frac{1}{2}$

12.1 LUMINARIAS

12.0 Instalações eletricas

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

o prescrito pelo fabricante.

coletores entrarem no ambiente inferno do prédio. As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1^n qualidade, sendo instaladas de acordo com

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituido por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos

facalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolas voltada em sentido oposto ao do escoamento.

declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de puchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamasas, devem ser lentamente cheias, para a climinação do ar e, em seguida, submetidas à prova de presaão interna. Do um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela

assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. As canalizações de distribuição de gaga nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declinidade minima do 20% no saptido de assemble.

suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados
necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique

Por mentes. As canalizações de sagua e esgoto serão escrites antes da execção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

KESPONSÁVEL TĚCNICO collies cab enely ols ?

2VO CYBKIET-BY 04/15/5053

tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

O serviço de limpezas erá aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de

Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, Lavar com água e detergente as superficies laváveis.

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.

esuverem pondas. O serviço de limpeza geral será considerado concluido quando não houver mais sujeira e toda as superficies incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

15.0 Limpeza

tempo minimo de 4 horas. Sobre superficie não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume Cada demão da pintura deve ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de Deve ser aplicada com rolo de la de carneiro e pincel sobre a superficie preparada. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

sciador, a um de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da Obra. uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo nao se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, e necessário escovar a superficie e aplicar A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

 Λ superficie deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme,

aplicado em superficie de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido. Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta latex acrilica ou PVA, a ser

14.2 Pintura látex pva parede interna ou externa 2 demãos c/preparo parede

1:1 em um volume de tinta e solvente.

intervalo de tempo mínimo de 8 horas. Sobre a superficie não selada, a primeira demão deve ter diluição de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou revólver sobre a superficie limpa, plana e livre de

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da Obra. uma demao de fundo preparada para paredes. Para superficies porosas, é recomendável aplicar um fundo não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, e necessário escovar a superficie e aplicar A pintura só deve ser aplicada sobre superficie nova de argamassa, no minimo, 30 dias após sua execução; limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

A superficie deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, superficie de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta latex acrilica, a ser aplicado em

14.1 Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica

Devera ser instalados reservatórios superiores em fibra de vidro.

septicas, caixas de gordura, sumidouros, caixa de passagem, etc.

Toda a instalação de esgoto deverá ser independente das redes já existentes. Deverão ser instaladas fossas

Todos os sifões, ralos e válvulas serão metálicos nos locais previstos no projeto.

Todas as ferragens e metais serão cromados de 1^n qualidade.

Todas as peças sanitàrias serão em louça branca de 1^a qualidade, as descargas serão de embutir.

A rede será embutida, em tubos de PVC rigido rosqueável, apropriados para este fim, e dentro das normas da Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABMT e da RDC -A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implicitos do Projeto

13.0 Instalações hidro-sanitárias

Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra. tatos de culvatura admissiveis,

Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os curre os pontos de ligação.

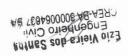
A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



R\$ 10.904,6						ESQUADRIAS DE MADEIRA		0.6
K\$ 2.074,13	K\$ 41148'65	F\$ 63,91	P\$ 52,26	66,67	кW	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação pública padrão. at_11/2014 unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	IdANI2\17198	2.8
Z*696'91 \$8	R\$ 13.875,07	EZ'86 \$X	E# 80°13	78,171	Ws	Contraptes actactic em argamassa traço 1;4 (cimento c areta), preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado em areas eceas, acabamento não reforçado, espessura 5cm.	IdVNIS/06606	1.8
R\$ 22.043,3						SOSIA		0.8
K\$ 2.543,53	R\$ 4.532,73	K\$ 64,97	R\$ 23'15	85,33	Ms	Porro em placas de gesso, para ambientes residenciais. at_08/2023_ps	IdVNIS/60196	1.7
R\$ 2.543,5				1000	The said	REVESTIMENTOS DE TETO		0.7
K\$ 2:0+5'29	F\$ 4.123,10	E\$ 71,73	F\$ 58,65	05,07	N ₃	Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamasas industrializada ac-l, rejuntado, exclusive emboço	3580/S1901	6.3
к\$ 3.738,37	52,656,72	R\$ 8,30	E\$ 6,79	81,024	Ws	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedrefro, argamasas traço 1.3 com preparo em betoneira 4001. al. 10/2022	IdVNIS/+6828	2.9
K\$ 51.626,1	8\$ 17.682,86	F\$ 52,72	K\$ 43'11	81,014	гW	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa fraço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em esceução de taliscas. af.06/2014	Idanis\05878	1.0
R\$ 30.407,0			HOLES IN			REVESTIMENTOS DE PAREDES		0.9
R\$ 25.473,3	R\$ 20.828,56	9Z°96 \$X	68'44 \$전	1+,752	иs	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha ceràmica capacanal, incluso transporte vertical, at 0.7/2019	Idvnis/1+926	2.2
F\$ 12.800,4	F\$ 10.466,43	K\$ 47,87	F\$ 39,14	14,782	εW	Telhamento com telha ceràmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical, af_07/2019	IdVNIS/102+6	1.2
R\$ 38.273,7						COBERTURAS E TELHADOS		0.8
K\$ 53.865,9	R\$ 19.514,25	F\$ 99,20	E\$ 81'11	240,59	Ws	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espesaura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. al. 12/2021	Idani2/eseeot	1.4
R\$ 23.865,9					The little	PAREDES E PAINÉIS		0.4
K\$ 3'888'4-	R\$ 3.261,20	K\$ 12'28	R\$ 12,75	87,252	KG	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragena nas formas, para superestruturas e fundações - R1	140/0828	5.5
K\$ 2'452'9	E\$ 4'436'31	87,088 \$Я	R\$ 720,18	91'9	eW	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areta media/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 4001. at_05/2021	102476/SINAPI	2.8
В\$ 6°232°0°	E+'964'43	F\$ 214,32	F\$ 175,24	64'44	иs	Fabricação de fórma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020	P2269/SINAPI	1,5
R\$ 18.949,						ESTRUTURA	BUNNA	3.0
E\$ 829'61	B\$ 700,66	Z+'0+*X	F\$ 33,05	02,12	Ma	Aterro manual de valas, com compactação utilizando sépo, sem controle do grau de compactação	3250\27000	2.2
E\$ 83'13	86'49 \$H	R\$ 103,92	F\$ 84,97	08,0	Ma	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	IdVNIS/85886	1.2
R\$ 940,04						PUNDAÇÕES		2.0
K\$ 70,08	F\$ 57,30	F\$ 11,68	F\$ 9,55	00'9	UND	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. aL09/2023	IdVNIS/++946	£.1
F\$ 234,99	F\$ 192,14	E\$ 34'31	K\$ 58'02	58'9	гW	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	3280/9000	s.1
						SEKAIČOS BEETIMINVEES	Sales III Sales	0.1
E\$ 302'01	Ida /s	c\ BDI	IGB/S			Tariminiada populado		0.

BDI LOCAL

: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA J**OÃO PEDRO BERNARDO** : SUNAPI / ORRSE : SINAPI / ORRSE

NOME DA OBRA SEFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL OBTELO

: SECKETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR CONTRATANTE

BDI: 55'30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA





Diário Oficial do Município

				CNICO	WVEL TE	snoasau.		
				J LE9490	000E	p Rus		
		2		Sant	op e	o sinovon o coinozub o lim ciob o sinovon o oinoo) Ve, 82.52 19 IV DIC 1	RIEL BAHIA 04	O GVB.
			sete centavos!	s e noventa	oito reai	2.289,97 (cento e noventa e dois mil e duzentos e noventa e	GLOBAL: R\$ 193	TOE (
R\$ 192.298,97						TOTAL DO ORÇAMENTO		
R\$ 3.914,97	R\$ 3.201,12	R\$ 2,79	R\$ 2,28	1,404,00	Mz	Limpeza geral	02450/ORSE	1.2
R\$ 3.914,97			Part Heli			SEKAIĆOS EXLEKNOS E TIMBESV		0.8
R\$ 5.667,71	R\$ 2.181,28	R\$ 12,63	R\$ 10,33	211,16	Ms	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de masas corrida, lixamento e retoques - R1	03278/ORSE	Σ.ε
R\$ 10.326,79	F\$ 8.443,81	F\$ 19,01	F\$ 15,54	98,843	Ns	Pintura de acabamento com aplicação de OS demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev so	02285/ORSE	1.8
R\$ 12.994,49					0.101	ANUTUIGA		0.6
K\$ 2.268,44	P\$ 4.307,80	16,90£ \$A	R\$ 253,40	00,71	DND	Ponto de tomada 2p+t, ABVT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4°, inclusive aterramento	3890/8660	2.5
61,674.1 \$A	8\$,209,48	R\$ 246,53	R\$ 201,58	00'9	UND	Ponto de interruptor 01 seção paralela, embutido, com eletroduto de pve flexivel sanfonado Ø $3/\alpha$ "	3287/08SE	2.3
E\$ 434'10	E\$ 322'+4	R\$ 72,45	E\$ 20°54	00*9	UND	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	3878/0RSE	
68,278.I \$A	P\$ 1.533,84	R\$ 312,65	F\$ 255,64	00'9	OND	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	3290\26660	
R\$ 1.337,08	F\$ 1.093,28	F\$ 83,57	E\$ 68,33	00'91	OND	Luminaria Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G- light ou similar - Rev 01_11/2021	32971/0RSE	1.2
08,895,30 8 10.395,30						INSTALAÇÕES ELÊTRICAS		0.2
61,798 \$A	F\$ 733,60	R\$ 128,17	R\$ 104,80	00'4	UND	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação. aL_01/2020	IdANI2\038001	£1.1
R\$ 232'8S	K\$ 438,12	R\$ 133'96	E\$ 109,53	00°t	UND	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	01683/0888	si.i
R\$ 1.207,85	19'486 \$8	R\$ 92,91	76,87 \$A	13,00	NND	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos silonados, etc)	01679/0RSE	11.1
R\$ 2.780,80	R\$ 2.273,75	R\$ 163,58	R\$ 133,75	17,00	ОИВ	Ponto de consumo terminal de água fria (subramai) com unbulação de pve, dn 25 mm, instalado em ramai de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria, al_IN/2014	IdVNIS/LS668	01.1
F\$ 285,89	F\$ 233,76	F\$ 47,65	96'8E \$H	00'9	NND	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" – fornecimento e instalação. af_08/2021	IdVNIS/ESE68	9.11
F\$ 208,35	E\$ 170,36	F\$ 52,09	F\$ 42,59	00't	пир	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta etisatica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto santiário. at_08/2022	IdANI2\70798	S'11
E\$ 288,73	E\$ 539'08	F\$ 22,21	P\$ 18,16	13,00	NND	Raio sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	IdVNIS/60268	* *I1
E\$,1291,43	F\$ 1.464,78	P\$ 597,14	F\$ 488,26	00,8	UND	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	04765/ORSE	£.1.
F\$ 547,60	E\$ 441,75	F\$ 547,60	K\$ 447,75	00'1	пир	Vaso santíário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plastico - secon de fixação, tubo de ligação e engate plastico - sec	ON TEN ORSE	2.1
69'1EZ'1 \$B	F\$ 1.415,94	K\$ 288,62	8\$ 232 [,] 99	00'9	пир	Lavatório louça (Deca-Pavena ref L-915) com coluna, c/ silão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plastica ou similares	02091/ORSE	1.1.
R\$ 10.275,34				(Ex. (2) 2)		insteleções hidréulicas		0.11
E\$ 3.486,42	F\$ 2.850,71	K\$ 412'02	K\$ 339,37	04,8	εM	Jancia de aluminio de correr com 2 Obhae para vidros, com vidros, batente, accidarive alixar e contramarco, Parlibante e ferragens, excitaive alixar e contramarco, fornecimento e instalação, af_12/2019	IdVNIS/02S+6	1.01
R\$ 3.486,42				No. 18	70 1 17	esquadrias metálicas		0.01
F\$ 10.904,63	F\$ 8.916,30	F\$ 1.090,46	F\$ 891,63	00'01	OND	kit de porta de madeira frasda, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espesaura de 3,5cm, itena inclusos: dobradiças, montagem e instalação ad 12\2019 sem fechadura - fornecimento e instalação, ad 12\2019	IdVNIS/EEE16	1.6



Diário Oficial do Município

3	Ì					
São G	abriel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA	INICIPAL DE	SÃO G	ABRIEL,	/BA
CONTRATANTE ÓRGÃO GESTOR	: PREFEITURA MUI	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO			BD	BDI: 22,30%
OBJETO	: REFORMA E AMPL	: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL	IÇÃO PARA FUNCIONAMEI	NTO EM TEMPO I	NTEGRAL	
NOME DA OBRA LOCAL	: REFORMA E AMPI : POVOADO DE LAG	: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO : POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL/BA	ERNARDO			304
REF	: ORSE/ SINAPI : 22,30%				iain dies	ETIO VIEITA dos Santo
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ICO-FINANCEIR	0.	S SEA	
		JOÃO PEDRO BERNARDO	BERNARDO		Ď	
				MESES	10	
ITEM		DESCRIÇÃO	% / R\$	1	2	TOTAL
10	SERVICOS PRELIMINARES	ARES	0,16%	100,00%		100,00%
			305,07	305,07		305,07
02	FUNDAÇÕES		0,49%	100,00%		100,00%
			940,04	940,04		940,04
03	ESTRUTURA		9,85%	18 949 08		18 040 08
5	DADENES E DAINÉIS		12,41%	100,00%		100.00%
5	CHANGES E FAINEIS		23.865,93	23.865,93		23.865,93
05	COBERTURAS E TELHADO	HADOS	19,90%	100,00%		100,00%
			38.273,78	38.273,78		38.273,78
90	REVESTIMENTOS DE PAREDES	PAREDES	15,81%	100,00%		100,00%
			30.407,05	30.407,05		30.407,05
07	REVESTIMENTOS DE TET	TETO	2,88%	20,00%	20,00%	100,00%
			5.543,53	2.771,76	2.771,76	5.543,53
80	PISOS		11,46%	20,00%	20,00%	100,00%
			22.043,34	11.021,67	11.021,67	22.043,34
60	ESQUADRIAS DE MADEIRA	DEIRA	2,67%		100,00%	100,00%
	,		10.904,63		10.904,63	10.904,63
10	ESQUADRIAS METÁLICAS	ICAS	1,81%		100,00%	100,00%
	AND THE PROPERTY OF THE PROPER		3.486,42		3.486,42	3.486,42

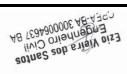


Diário Oficial do Município

10.275,34 10.275,34 10.275,34 10.275,34 10.395,30 5,41% 50,00% 50,00% 10.395,30 5.197,65 10.000% 12.994,49 12.99	11	INSTALACÕES HIDRÁULICAS	5,34%	100,00%		100,00%
ÇÕES ELÊTRICAS 5,41% 50,00% 50,0	E		10.275,34	10.275,34		10.275,34
10.395,30 5.197,65 100,00% 10.00% 100,00% 10	12	INSTALACÕES ELÉTRICAS	5,41%	20,00%	20,00%	100,00%
12.994,49 100,00% 12.994,49 17.994	I		10.395,30	5.197,65	5.197,65	10.395,30
12.994,49 12.994,49 12.994,49 100,00%	13	PINTURA	6,76%		100,00%	100,00%
100,000 100,			12.994,49		12.994,49	12.994,49
TOTAL PARCIAL: 73,85% 26,15% 190	15	SERVICOS EXTERNOS E LIMPEZA	2,04%		100,00%	100,00%
TOTAL PARCIAL: 73,85% 26,15% 1992.298,97 TOTAL GERAL: 100,00% 142.007,38 192.298,97 TOTAL GERAL: 102,298,97 REEPERMENT OF TOTAL PARCIAL: 192.298,97			3.914,97		3.914,97	3.914,97
TOTAL GERAL: 192.298,97			COTAL BABCIAL.	73,85%	26,15%	100,00%
TOTAL ACUMULADO: 73,85% 190,00% 142.007,38 190,00% 190,00% 192.298,97 192.298,97 REFIGURE ON SAME REFIGURE O		4	o in i moinn.	142.007,38	50.291,60	192.298,97
TOTAL GERAL: 100,00% TOTAL GERAL: 192.298,97 REFFERST SOUPCINICO CREA-BA SOUPCINICO CREA-BA SOUPCINICO		FOR	Out A CTIMITIES A TA	73,85%	100,00%	
TOTAL GERAL: 199			TOTAL OTHER DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE	142.007,38	192.298,97	
RESPICATION OF THE REPORT OF T		TOTAL GERAL:	192.298.97			
	SÃO GABRIEL BAHIA 0		90			
があると			8			
		CARENT				



Diário Oficial do Município



		WPO INTEGRAL	/WENTO EM TE			: 252'90% : SROKBLEH/BY : BEGOKWA E VMENIVČÝO DE ESCOITA PARA ADBOUGO : BEGOKWA E AMPLIVČÝO DE ESCOITA PARA ADBOUGO : BEGOKWA E AMPLIVČÝO DE ESCOITA PARA ADBOUČ	ASS AC	PIEL
						PLAULHA		
TATOT.4	TATOT .4	TINU.4	TINU.4		150000	DYNA ŻEOU WATT OG OŚCIĘDZE	сориео	EW.
c\ BDI	Ida /s	C\ BDI	s/BDI	TNAU9	DIND	SERVICOS PRELIMINARES DESCRIÇÃO DO ITEM	Optidos	0.
E\$ 2.226,6	D\$ 33 66	16 N. 2d	R\$ 28,05	1,20	eW	SERVIÇOS PRELIMINARES Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m -	3800/9000	1.
R\$ 41'13	P\$ 1 222 46	R\$ 34,31		00.1	UND	revestida Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 15,2	3880/98111	2
R\$ 2.173,8	R\$ 1.777,46	R\$ 2.173,83 R\$ 11,68	R\$ 1.777,46 R\$ 9,55	00,1	GNO	c 19 kw - Rev 01 Remoção de portas, de forma manual, sem	IdANI8/44976	3
	K\$ 6'22	00,11 971	pp's do	oo'r	an.o	resproveitamento. at_09/2023		0
E\$ \$3'13	R\$ 67,98	R\$ 103,92	K\$ 84,97	08,0	eW.	Escavação manual de vala com profundidade menor ou	Idvnis/85556	1
R\$ 202,91	R\$ 165,91	S\$ 40,42	R\$ 33,05	20'9	Мз	igual a 1,30 m. at_02/2021 Aterro manual de valas, com compactação utilizando sépo, sem controle do grau de compactação	00072/ORSE	č
P & 3 € 3 3					A 1.2	ESTRUTURA		(
R\$ 3.633,4	R\$ 1.261,73	R\$ 214,32	P\$ 175,24	7,20	Ws	Pabricação de forma para pilares e estruturas similares,	IdVNIS/69226	
R\$ 1.550,1	R\$ 1.267,52	82'.88 \$X	R\$ 720,18	92'1	кW	em madeira serrada, e=25 mm. at_09/2020 Concreto fek = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento\ areia média\ seixo rolado\ - preparo mecânico	IGANIS\879501	-
75	Sale aprivided				On .	com betoneira 400 l. af_05/2021 Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem,	140/0RSE	1
K\$ 240'12	K\$ 441'99	K\$ 12'23	R\$ 12,75	49,48	KG	montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 PAREDES E PAIVÉIS	mayo four	
R\$ 10.234,			Property College					10%
F\$ 10.234,2	ZI,885.8 \$A	0Z*66 \$N	11,18 \$A	71,801	кW	Abenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horixontal de 9x19x19 cm (espesaura 9 cm) e argamassa de assentamento com prepar o manual. at_12/2021	MANI8/esecot	
8,503.9 \$ Я			E SULLE			COBERTURAS E TELHADOS		(
R\$ 3.211,9	R\$ 2.626,29	78,47, \$A	₽1,e£ \$Я	01,76	zW	Telhamento com telha ceràmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	Idanis\10599	
E\$ 6.391,9	F\$ 5.226,42	P\$ 95,26	68,77 &A	01,70	Ms	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerámica capacanal, incluso transporte vertical, at 07/2019	P2541/SINAPI	
R\$ 19.590,				The street		KEVESTIMENTOS DE PAREDES		
P\$ 10.878,9	ZE,268.8 \$A	S7,52 \$9	F\$ 43,11	\$00,34	z.W.	Massa unica, pura recobimento de pintura, em argamassa traço 12:85, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espesaura de 20mm, com execução de taliscas. aLo6/2014	Idanis/oes78	
B\$ 17.13°48	R\$ 1.401,05	05,8 \$.30	6L,6 &F	₽£,802	Ws	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de facinada, com colher de pedreiro. argamasas traço 1:3 com preparo em betoneira 400i. al. 10/2022.	Idvnis/#6878	
88'266'9 \$N	R\$ 5.721,89	R\$ 71,73	29,82 \$A	95'46	Мз	Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamasas industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	10012\0888	
E\$ 1.071,9				12421	HAH!	REVESTIMENTOS DE TETO		
R\$ 1.071,94	84,878 \$A	K\$ 64,97	R\$ 53,12	16,50	r.W	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. at_08/2023_ps	HAN12/20122	
R\$ 3.937,5						SOSIA	PRINCE	
K\$ 5'086'55	Z8'50Z'I \$H	EL,86 \$A	E\$ 80,73	21,13	M.s	Contrapiso àcustico cam argamasan traço 1:4 (cimento c arcia), preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado em arcas acecas, acabamento não reforçado, capesaura 5cm. a.Co7/2021	IdANI2\05609	
K\$ 1:132'20	K\$ 928'46	R\$ 114,35	R\$ 93,50	£6'6	M.s	Piso em granilite, marmorite ou granitins em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 al. 06/2022	MANIS/S01901	
F\$ 715,84	R\$ 282'31	R\$ 63,91	R\$ 52,26	02,11	Ws	(composição representativa) do serviço de revestimento cerámico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (osas) e edificação publica padrão. at.11/2014	IdVNIS/12169	



Diário Oficial do Município

		SNOdSSH	SYNET LE	CREAR	30000E A	(
	GLOBAL: R\$ 97.	o etnirt o sieor siod o etnoreup o lim otos o etnovon) 26,240. 5202/21/	oo oouio	(sovetn	2 sab sa Orisna 30000E A	AB Tr		
	The System Laure	TOTAL DO ORÇAMENTO	(in a)				Migarotseevini	R\$ 97.042,35
1.4	05420\OKRE	Limpeza geral	W.s	724,00	R\$ 5°	R\$ 2,7	R\$ 1.650,72	R\$ 2.018,83
0't	WS BURS	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA			Fig.			R\$ 2.018,83
ε.ε	3250\87550	Emassamento de superficie, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e reloques - R1	кW	00'09	K\$ 10'33	K\$ 13'0	K\$ 210'20	K\$ 631,68
2.8	3880/58220	Pintura de acabamento com aplicação de O2 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	Ws	27,922	K\$ 12°2<	R\$ 19,0	76,763.8 \$Я	R\$ 10.637,62
1.8	IdVNIS/97996	Aplicação manual de tinta látex acrilica em parede exfernas de casas, dusa demãos, af_1 2016	Ms	42,891	R\$ 17,46	R\$ 21,3	R\$ 3.461,18	R\$ 4.233,03
0.8		AUTUIG	lecci le			12/06/2		R\$ 15.502,33
2.2	3890/86550	Ponto de tomada 2p+t, ABWT, 10 A, de uso geral, em pises, com eletroduto de pve flexivel sanfonado embutido O 3/A*, inclusive aterramento	UND	00,01	E\$ 523°	60E \$8	R\$ 2.534,00	80,090,08 83.099,08
4.2	03287/ORSE	Ponto de interruptor O1 seção paralela, embutido, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado Ø 3/4"	UND	00°+	F\$ 201	E\$ 546.	K\$ 806,32	E\$ 886'13
8.2	3890/878F0	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	UND	00'9	'65 \$1	F\$ 72,4	R\$ 296,20	K\$ 362,25
2.2	3890/56550	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	00'ε	K\$ 522'	F\$ 312°	R\$ 766,92	F\$ 937,94
1.2	3880/17621	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G- light ou similar - Rev 01_11/2021	OND	00,8	E\$ 68'	E\$ \$3,5	E\$ 246,64	E\$ 998'24
0.2		instalações elétricas	Y					26,630.8 \$A
01.1	IdVNIS/098001	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? formecimento e instalação. at_01/2020	NND	00'2	R\$ 104'8	F\$ 128	R\$ 733,60	61,768 2 A
6.1	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	3,00	K\$ 100°2	R\$ 133'	R\$ 328,59	R\$ 401,87
8.1	3880/64910	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos silonados, etc)	UND	12,00	R\$ 75,9°	P\$ 92,9	F\$ 911,64	P\$ 1.114,94
7.1	IdVNIS/19668	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria, af_12/2014	NND	12,00	R\$ 133,7	K\$ 163°	R\$ 2.006,25	F\$ 2.453,64
9.1	IdVNIS/ESE68	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	OND	00,4	96,8£ \$A	D, T + 27,6	P\$ 155,84	K\$ 190°29
1.5	IdVNIS/20268	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	OND	3,00	K\$ 45'2	F\$ 52,0	R\$ 127,777	F\$ 126,26
4.1	IdVNIS/60268	Ralo silonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. at_08/2022	NND	00,8	R\$ 18'1	K\$ 55°	R\$ 145,28	89°121°88
5.1	3250/29790	Vaso sanitario c/caixa de descarga acopiada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engale pvc, assento universal AMANCO ou similar	OND	00,1	K\$ 488°3	K\$ 201°	F\$ 488,26	F\$ 597,14
2.1	3880/67020	Vaso santifario convectoral, linta infantil 08354, CELITE ou similar, inclusive valvula de descarga HVDRA ou similar, assento santiário infantil, conjunto de fixação per 919 19 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação com acabamento cromado	OND	2,00	E\$ 801°	F\$ 1.109	P\$ 1.815,06	R\$ 2.219,82
1.1	3290\16020	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) com coluna, c\ sifio plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares	OND	3,00	5°582 \$8	F\$ 288	79,707,97	K\$ 865,85
0.1		inslytycoes hidkęnticys				0. ± 20		86,470.9 \$A
S.0	04716/0RSE	Grade em metalon	Ws	17,55	F\$ 309,2	R\$ 378,	R\$ 5.427,51	28,753.0 \$Я
1.0	IRANI2\07299	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, hacturic, acohamento com acetato ou brilhanto e ferragera, exclusáve alixar e contramarco. fornecimento e instalação, al. 12/2019	Ws	2'60	K\$ 338'3	K\$ 412	82,2002,28	F\$ 2.448,79
0.0		ESGUADRIAS METÁLICAS					Mary May 1	+9'980'6 \$H
2.6	IdVNIS/05806	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padarão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12\2019	GNU	2,00	9E0.1 \$Я	DE\$ 1.270	R\$ 2.077,40	R\$ 2.540,66
1.6	IdVNIS/EEE16	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação, aL12/2019 sem fechadura - fornecimento e instalação, aL12/2019	GNU	2,00	P\$ 891,0	P\$ 1.090	R\$ 1.783,26	E\$ 2.180,93



Diário Oficial do Município

2.226,68

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

19.590,33

100,00%

3.937,56 100,00% 4.721,59

1.071,94

100,009

100,00%

10.234,21 100,00% 9.603,87

3.633,42

100,00%

286,04 100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ÓRGÃO GESTOR : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA

OBJETO : REFORMA E AMPI NOME DA OBRA : REFORMA E AMPI LOCAL : SÃO GABRIEL/BA

: ORSE/ SINAPI : 22,30%

REF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	OA ROCHA		
			MESES	SE
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	1	7
10	SERVICOS DREI IMINARES	2,29%	100,00%	
5		2.226,68	2.226,68	
00	FITNDACÓRS	0,29%	100,00%	
Į,		286,04	286,04	
03	FSTRIITIRA	3,74%	100,00%	
3		3.633,42	3.633,42	
04	PAREDES E PAINÉIS	10,55%	100,00%	
5		10.234,21	10.234,21	
r.	COBERTITIONS & THE HADOS	%06'6	100,00%	
8		9.603,87	9.603,87	
90	SHUHRALING DE PARRES	20,19%	100,00%	
3		19.590,33	19.590,33	
20	REVESTIMENTOS DE TETO	1,10%	20,00%	20,00%
5		1.071,94	535,97	535,97
80	SCOSIA	4,06%	20,00%	20,00%
3		3.937,56	1.968,78	1.968,78
60	ESOUADRIAS DE MADETRA	4,87%		100,00%
		4.721,59		4.721,59
10	ESOUADRIAS METÁLICAS	6,36%		100,00%
		9.086,64		9.086,64



Diário Oficial do Município

			\$00 100 100 100 100 100 100 100 100 100	RESPONSAME TO SANTOS CIVIL	SÃO GABRIEL BAHIA, 04/12/2023
					GABRIEL BAHIA, 04/12/2023
			97.042,35		
			100,00%	TOTAL GERAL:	
	97.042,35	60.181,25			
	100,00%	62,02%	TOTAL ACTIMITY ADO:	TOT	
97.042,35	36.861,11	60.181,25			
100,00%	37,98%	62,02%	TOTAL PARCIAL:		
2.018,83	2.018,83		2.018,83		0
100,00%	100,00%		2,08%	SERVICOS EXTERNOS E LIMPEZA	15 SERVICO
15.502,33	15.502,33		15.502,33		
100,00%	100,00%		15,97%		13 PINTURA
6.053,95	3.026,97	3.026,97	6.053,95		
100,00%	20,00%	20,00%	6,24%	INSTALACÕES ELÉTRICAS	12 INSTALA
9.074,98		9.074,98	9.074,98		Section 2015
100,00%		100,00%	6,35%	INSTALACÕES HIDRÁULICAS	11 INSTALA

Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1

KEZBONZYNET LĘCNICO

SÃO CABRIEL/BA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Engrapho Civil

Engra

Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva aliquota de 5%.

$$BDIPAD = \begin{bmatrix} I - \left(\frac{(1 - CP - ISS - CPRR)}{(1 - CP - ISS - CPRR)} \right) - ISS -$$

Ponte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

BDI SEM DESONERAÇĂO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI 64D	%06,22	20,34%	72,12%	%00'\$Z
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%00°0	%00°0	%0S't	%0S't
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	SSI	%00°E	%00°0	%05'7	2'00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	Cb	%99°E	3'92%	3,65%	3,65%
Pricro	Г	%91'9	%91'9	%0+'L	%96'8
Despesas Financeiras	DE	%6E'I	%69'0	1,23%	%6E'I
Risco	В	1,27%	%46'0	1,27%	1,27%
Seguros e Garantias	SG	%08'0	%08'0	%08'0	%00'I
Administração Central	AC	%00°+	%00°E	%00't	%09'9
DESCRIÇÃO	SIGLA	OGATOGA	1° QUARTIL	MÉDIO	з∘ боляти
		%	VALORES	DE KELEK	ÉNCIA - %

2'00%	Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):
%00°09	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

OBTELO: KEŁOKWY E YWŁNIYCYO DE EZCONYZ ŁYKY VDEĆNYCYO ŁYKY ŁNYCIONYWENTO EM TEMPO INTEGRAL

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI





Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO IV

	MODELO DE CREDENCIAL
	"CREDENCIAL"
Rua Expedido pela	
representar est	a empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos ários relativos ao procedimento licitatório, concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº /2023 na forma do Edital.
portunamente,	declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.
	de de 2023
	(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
	(nome, camino o acomatara de representante regar da empresea)
shar a Daalassa	
ibs: a Deciaraç	ão deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO"

Ref.: (identificação da Lic	sitação)				
A omprana	aituada a		incerite ne	o CNPJ nº	nor intermédia
de seu representante leg	al o (a) Sr (a) , DECLARA, para 854 de 27 de outubro d	fins do disposto de 1999, que n	rtador (a) da Carte no inciso V do a ão emprega men	rt. 27 da Lei nº 8.666 de 21 d or de 18 (dezoito) anos em	e do e junho de 1993,
Ressalva: emprega menc	or, a partir de 14 (quatorz	e) anos, na con	dição aprendiz ().	
		Bahia,	de	de 2023.	
_	(as	sinatura do rep	presentante lega)	
	(Observação: e	em caso afirmati	vo assinalar a res	salva acima)	
Obs: a Declaração deve	erá ser efetuada em pap	el timbrado.			



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

	"DECL	ARAÇAO DE	IDONEIDADE"	
epresentante legal o (a) Sr	(a)	, portador	(a) da Carteira de Ident	idade nº por intermédio de sei idade nº e do e a mesma encontra-se IDÔNEA para
-		- Bahia,	de	de 2023.
Dbs: a Declaração deverá s			oresentante legal da en	npresa)
,				



Diário Oficial do Município





Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BA.

	DADOS DA LIC	ITAÇÃO
		OBJETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0796/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.

	DADOS DA	A EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

****O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), apresentado conforme planilha orçamentária em anexo.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos: Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Nº da conta corrente:

0 (sessenta) dias corridos, contados partir da data da abertura deste	Máximo de 03 (três) dias após a	12 (doze) meses após a assinatura do
ertame, excluindo os prazos dos ecursos administrativos.	assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	contrato e emissão da ordem de serviços.
	omo Coordenador Geral de nossa empresa reto para todos assuntos referentes ao mesmo	
formamos que, se vencedores deste r(nome, cargo, C	certame e convocados a firmar o(os) respe PF, RG, endereço).	ectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o



Diário Oficial do Município

OBSERVAÇÕES: ***Seguir as or	rientações do ítem 11 referente à elaboração das propostas, e:
I – APRESENTAR PLANILHA O	
2 - APRESENTAR CRONOGRAI	MA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇ
B – APRESENTAR O BDI (BENE	FÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- APRESENTAR A COMPOSI	ÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
– APRESENTAR PLANILHA D	E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.
	, de de Local e data
	Local o data
	Licitante



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço.	, o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL	. – BAHIA, pessoa jurídi	ca de direito publico
interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.	, com sede à Rua	nºB	airro – São
Gabriel, Bahia, CEP, neste ato represen	ntado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr.	, Brasi	leiro, maior, casado,
residente e domiciliado neste Município, do	ravante denominado CONTRA	ATANTE, e do outro	lado a EMPRESA
, situada àBA, i	inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato rep	presentada pelo Sr.
, brasileiro, casado,,	portador do R.G. nº	SSP/, inscrito no	CIC/MF sob o n°
, a seguir denominada CONTRATA	ADA (O), resolvem celebrar o pres	ente Contrato para serv	iço, autorizado pelo
despacho constante no PROCESSO ADMINI	ISTRATIVO Nº/2023, na	Modalidade TOMADA	L DE PREÇOS Nº
0000/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.	.666/93, da Lei de Diretrizes Orçam	entárias vigente e do De	ecreto nº 7.983, de 8
de abril de 2013, bem como da instrução Norma	ativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de a	ibril de 2008 e suas alte	rações, os quais as
partes se sujeitam a cumprir; e também sob os te	ermos e condições estabelecidas na	a proposta apresentada	pela empresa, que é
parte integrante deste Contrato, independente de	e transcrição, mediante as cláusulas	s e condições seguintes:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2023, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.
- 2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.
- 2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.
- 2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.
- 2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.
- 2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.
- 2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

- 2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.
- 2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.
- 2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.
- 2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.
- 2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.
- 2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.
- 2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
- 2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.
- 2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual. Receita Municipal. FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- 6.2 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las:
- 6.3 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.
- 7.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 7.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/servicos/fornecimentos.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 9.2 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).
- 9.3 Á contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 9.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 9.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 9.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 9.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 9.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 9.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 9.11 A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 9.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.13 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos servicos.
- 9.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 9.16 Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obras/servicos;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 9.17 Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 9.18 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) N\u00e3o celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.
- 10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.8 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.
- 11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7 983/2013

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12 1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- 14.1 Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.
- 14.2 O Município terá até <u>90 (noventa) dias</u> para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.
- 14.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.
- 14.5 A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 14.6 Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital
- 15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado:
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ___ de ____ de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF:		

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

de	de 2023.
Assinatura do licitante ou repre	sentante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO XI

MODELO

responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, adeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3°, da Lei art 3°, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.
art 3°, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.
de 2023.
legal da empresa.
eg. Contabilidade
il da empresa.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

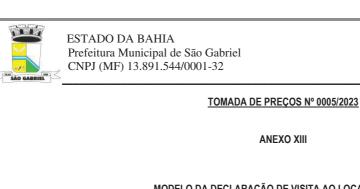
											CNPJ/MF n° 8.666/93,	
										•	omada de de	
						,	de		de	2023.		
	(nome,	carimb	00 e a	ssinat	ura do r	epresent	ante legal	da em	presa)		

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XIII

A Licitante		. CNPJ/MF nº		. por s
representante legal (ou resp	onsável técnico) abaixo assi	inado, declara, sob	as penalidades da lei, de qu	ie visitou/vitoriou o loc
onde serão executadas as o	bras/serviços, se inteirou do	s dados indispensáv	eis à apresentação da prop	osta, e que os preços
serem propostos cobrirão qu	uaisquer despesas que incida	am ou venham a inci	dir sobre a execução das ob	oras.
	São Gabriel,	de	de 2023.	
	Assinatura	responsável da lic	itante	



Diário Oficial do Município

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01071 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL TECNICO
Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº/2023, declaramos que o profissional, CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.
Local e data
Loodi o dala
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
De acordo,
Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado
Largo da Pátria. 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras saogabriel@gmail.com